



## **EDITAL Nº04/2019/PROCRI/UNIFAP**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS PROMISAES (SESu/MEC) 2019/2 (Aos estudantes  
PEC-G UNIFAP)**

A **Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais (PROCRI)** da **Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)** no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para processo seletivo, regido pelas regras do presente Edital e seus Anexos, para Auxílio Financeiro do Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior) 2019/2, para o Programa Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G da UNIFAP, na observância do Decreto Presidencial nº 7948/2013 e da Portaria da SESu/MEC nº 745/2012.

### **1 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1 Ser estudante participante do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal do Amapá - UNIFAP e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente;
- 1.2 Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 1.3 Não receber bolsa do país de origem ou outro auxílio financeiro do governo brasileiro (Bolsa Trabalho, Bolsa Mérito, e etc.), nem exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares e de iniciação científica (como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica e extensão), conforme diz o: Art.7, Inciso XII, Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012;
- 1.4 Ter situação regularizada quanto ao visto de estudante estrangeiro junto à Polícia Federal;
- 1.5 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o desligamento do PROMISAES e ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

### **2 DAS BOLSAS**

- 2.1 Será selecionado 01 aluno (a) que receberá a bolsa por um período de 6 meses, referente aos meses de julho a dezembro de 2019 – o mês de julho será pago de forma retroativa.

### **3 DO AUXÍLIO FINANCEIRO E SUA CONCESSÃO**

- 3.1 O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES possui o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, a ser pago durante 06 (seis) meses ao discente selecionado (a), e será concedido



pelo Ministério da Educação – MEC, mediante depósito em conta bancária a ser realizado pela Universidade Federal do Amapá;

- 3.1 O pagamento da bolsa será realizado em conta corrente do/a discente;
- 3.2 Não é permitida conta conjunta ou de terceiros.

#### **4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

4.1 O candidato deverá se inscrever presencialmente na PROCRI no horário de 08:30 às 18:30 de 12/08/2019 a 14/05/2019.

#### **5 DOS DOCUMENTOS**

- 5.1 Formulário de Inscrição para o Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES (Anexo I);
- 5.2 Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) atualizado\* ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal;
- 5.3 Comprovante de matrícula do semestre atual;
- 5.4 Histórico Acadêmico atualizado.

#### **6 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

- 6.1 Os candidatos devem atender os critérios definidos no item 1 deste edital e comprovar os documentos do item 5.
- 6.2 A classificação da seleção será analisada pelo Rendimento Acadêmico, sendo considerado o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do Histórico.

#### **7 DO CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 7.1 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
  - 7.1.1 Tiver feito ou realizando Iniciação Científica;
  - 7.1.2 Tiver feito ou realizando Monitoria;
  - 7.1.3 Com maior número de publicações de artigo em revista científica;
  - 7.1.4 Com maior idade.

#### **8 DOS RECURSOS**

8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil após o resultado, utilizando o formulário constante no ANEXO II, devidamente fundamentado, que será julgado no prazo de 01 (um) dia útil, contados após o término do prazo para recorrer.



8.2 O recurso deverá ser protocolado no horário de 08h30min às 18:30h, dirigido ao Pró-Reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais, na PROCRI.

8.3 Após análise, as respostas aos recursos ficarão disponíveis aos candidatos recorrentes pelo prazo de cinco dias úteis a contar do término do prazo do julgamento. O candidato deverá retirar a resposta ao seu recurso diretamente na PROCRI/UNIFAP.

8.4 Não será aceito recurso extemporâneo, e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

## 9 CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Dia</b>
Lançamento do Edital	09/08/2019
Inscrição na PROCRI/ entrega dos documentos	12/08 a 14/08/2019
Resultado Preliminar	15/08/2019
Prazo para Recursos	17/08/2019
Resultado Final	19/08/2019

## 10 DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

10.1 Ao estudante-convênio selecionado para obtenção da Bolsa PROMISAES caberá:

I - Seguir as normas do PEC-G;

II - Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico mínimos conforme as normas da UNIFAP e conforme as normas do PEC-G;

III - Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UNIFAP.

10.2 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o desligamento ou suspensão de auxílio, e o ressarcimento ao erário dos valores pagos no âmbito deste edital.

## 11 DESLIGAMENTO DO PROMISAES

11.1 O estudante-convênio selecionado pela UNIFAP ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I - Conclusão do Curso;

II - Desligamento do PEC-G;

III - Evasão do estudante do Curso;



- IV - Trancamento da matrícula no(s) semestre(s) de recebimento do Auxílio, com exceção de casos de doença grave do estudante ou de familiares;
- V - Matrícula semestral em menos de 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesesseis) créditos durante o ano de vigência da bolsa (art. 7º, V, Portaria 745/2012), exceto situações em que o estudante está em processo de Diplomação.
- VI - Falsidade de documento ou de informação prestada pelo estudante, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto ou pelos órgãos de controle;
- VII - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do estudante;
- VIII - Decisão judicial;
- IX - Falecimento do estudante;
- X – Exercício de qualquer atividade remunerada, exceto as voltadas para fins curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica, extensão, ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XI - Transferência para outra Instituição de Ensino Superior não atendida pelo PROMISAES;
- XII - Não atualização da prorrogação do visto anual junto à Polícia Federal.
- XIII- Ser beneficiário da Bolsa Mérito.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A PROCRI seguirá, para a execução do presente edital, as datas previstas, conforme cronograma do item 9 deste edital. Caso alterações sejam necessárias, o fato será comunicado através de retificação do edital a ser publicada no site da PROCRI na Internet;

12.2 A PROCRI divulgará em seu site na Internet a lista do selecionado para Bolsa PROMISAES, conforme cronograma do item 9 deste edital.

Macapá, 09 de agosto de 2019

*Silvio dos Santos Sousa*  
Pró-Reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI  
Portaria 1090/2019-UNIFAP



## ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

Nº CRNM: \_\_\_\_\_

Situação Regular: Sim ( ) Não ( )

ENDEREÇO NO BRASIL:

\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

### DADOS ESTUDANTIS

CURSO: \_\_\_\_\_ ( ) ANUAL / ( ) SEMESTRAL

SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PERÍODO LETIVO ATUAL: \_\_\_\_\_

VALOR DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO: \_\_\_\_\_

Realiza atividade Extracurricular: Sim ( ) Não ( ) \*Anexar cópia em caso afirmativo.

Macapá, \_\_\_\_\_ de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a